



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2194/2011

SÚMULA: “ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 4º E 1º DO ARTIGO 31, E ARTIGO 75 DA LEI MUNICIPAL 1764/2007, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, ESTABELECE OBJETIVOS, DIRETRIZES E INSTRUMENTOS PARA AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1764, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a revisão Plano Diretor Municipal, estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos para as ações de planejamento no Município de Rio Negro e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - O Município elaborará Código Ambiental Municipal, a fim de consolidar no Município a legislação ambiental Federal, Estadual e as normas constantes no Código de Posturas, que será parte integrante desta Lei do Plano Diretor.”

Art. 2.º - Altera o parágrafo 1º do artigo 31 da Lei Municipal nº 1764, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a revisão Plano Diretor Municipal, estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos para as ações de planejamento no Município de Rio Negro e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 - ...

§ 1º - Fica assegurada a vigência do Sistema de Planejamento Municipal, com o objetivo de coordenar, articular e melhorar a eficiência das ações do Governo na sua área de competência.

§ 2º - ...”

Art. 3º - Altera o Artigo 75 da Lei Municipal 1764, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a revisão Plano Diretor Municipal, estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos para as ações de planejamento no Município de Rio Negro e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 75 - Conforme o disposto no Art. 4º serão editados Decretos e Leis complementares à Lei do Plano Diretor, para implementá-lo”.

Art. 4º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1764, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a revisão Plano Diretor Municipal, estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos para as ações de planejamento no Município de Rio Negro e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 27 de dezembro de 2011

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração